



TERMO DE REFERÊNCIA
(Serviços de Alimentação Hospitalar)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de refeições para coletividade enferma (pacientes internos) e acompanhantes, nas condições constantes do presente Termo de Referência, com o propósito de atender às necessidades da Unidade de Saúde administrada pelo INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se dá pela necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços ora solicitados, no auxílio aos pacientes em atendimento na Unidade de Saúde administrada pelo INSTITUTO ELISA DE CASTRO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem contratados para atendimento dos usuários da Unidade de Saúde consistem na prestação/fornecimento de alimentação para os pacientes e respectivos acompanhantes, bem como cardápio encaminhado diariamente ao Responsável Técnico, e também, realizar o preparo das refeições em serviço próprio, forn da Unidade e fornecer estrutura específica para disponibilizar as refeições, tais como: recipientes, talheres, pratos, copos, "carro", buffer térmico ou afim, utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a distribuição das refeições conforme as normas sanitárias vigentes de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC Anvisa/MS) nº 216, de 15 de setembro de 2004.

3.3. Seguem abaixo, as respectivas refeições que serão necessárias:

Refeição	Horário
Café da manhã	06 horas
Almoço	11h30min
Lanche	15 horas
Jantar	19 horas
Ceia	10 horas

OBS.: O quantitativo de refeições varia de acordo com o mês, podendo variar de 40 (quarenta) a 55 (cinquenta e cinco) refeições/diárias, contemplando colaborador e paciente.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS/ALIMENTAÇÃO

4.1. O local onde os serviços serão prestados será na UPA24H-Itagai, localizada na Rodovia Prefeito Abbeard Goulart de Souza, 1498, Jardim América, Itagai - RJ, 23810-304.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado.
- 5.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais disponibilizados pela Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais.
- 5.3. Realizar o pagamento dos valores acordados.
- 5.4. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias à Contratada para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento do contrato a ser celebrado.
- 5.5. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços contratados conforme descrito neste Termo de Referência.
- 6.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito funcionamento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante.
- 6.3. Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições para executá-la.
- 6.4. Ressarcir a Contratante sobre os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 6.5. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, o qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual, Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena de retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

- 6.6. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.
- 6.7. Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da Contratante.
- 6.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pela Contratante.
- 6.9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor dos seus colaboradores, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregaticio com a Contratante.
- 6.10. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à Contratante.
- 6.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da Contratante, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.
- 6.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à Contratada invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao Contratante.
- 6.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.
- 6.14. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse das unidades e do INSTITUTO ELISA DE CASTRO.
- 6.15. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.
- 6.16. A Contratada será responsável por providenciar EPI's compatíveis às atividades desempenhadas.
- 6.17. Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, devendo submetê-los, sempre que solicitada, para análise e fiscalização de sua qualidade.
- 6.18. Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
- 6.19. Subsidiar a Contratante nas respostas a órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação e no tempo determinado pela Contratante.

6.20. A Contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à documentação apresentada, à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Contratada, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados de forma individual para cada unidade, o qual deverá ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

- a) Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser executado;
- b) Os seguintes dados da Empresa: razão social, endereço, telefone, CNPJ, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- h) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. As proponentes, para apresentação de suas propostas, deverão utilizar-se da tabela apresentada no "item 3.3" do presente Termo de Referência.

7.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, compreendendo todos os seus ciclos e inclusas todas as despesas e custos, os quais serão considerados como inclusos, independentemente de declaração da Empresa Proponente.

7.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a sua apresentação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Menor valor global/qualidade.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses.



- 9.2. Em caso de rescisão por parte da Contratada a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso a Contratante julgue que poderá haver prejuízo aos usuários/pacientes da Unidade.
- 9.3. Nos casos onde a Contratada já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindir com a Contratada independente de prévio aviso ou notificação.
- 9.4. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual a futura contratação estará vinculada, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

10. ACEITE E PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento devido pela Contratante processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da Contratada para que seja efetuado o crédito devido, em até 30 (trinta) dias.
- 10.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo INSTITUTO.
- 10.3 O pagamento está condicionado à entrega total dos itens solicitados.
- 10.4 O INSTITUTO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A Fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pelo Gerente de Contratos do INSTITUTO ELISA DE CASTRO, a quem incumbirá acompanhar a conformidade das entregas em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata substituição do material reprovado ou com defeito.

12. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

- 12.1 No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO ELISA DE CASTRO poderá aplicar as sanções previstas em Lei e descritas no presente Termo de Referência.



LEANDRO MOREIRA LOUZADA
07511-3 647.970

